TERMO DE CONTRATO Nº 105/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA BÁRBARA TAITIANA SANTOS PEREIRA (SETE PRODUÇÕES), PARA A PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO DE EXIBIÇÃO ESPECIAL DO DOCUMENTÁRIO "INOCÊNCIO – O SANTO DO SERTÃO", NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, no município de São Raimundo Nonato/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO, brasileiro, no exercício do cargo na forma da legislação municipal aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa BÁRBARA TAITIANA SANTOS PEREIRA (SETE PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.431.485/0001-82, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1205, Bairro Pirajá, Teresina – PI, CEP 64.003-420, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. Bárbara Tatiana Santos Pereira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.000.803-87, conforme atos constitutivos juntados aos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 097/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 031/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, estruturação e execução do evento de exibição especial do documentário "Inocêncio – O Santo do Sertão", a ser realizado na cidade de São Raimundo Nonato – PI, no dia 25 de junho de 2026, contemplando locação de estrutura e projeção, logística da equipe de produção, comunicação e demais ações de divulgação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	Produção, estruturação e execução do evento de exibição do documentário "Inocêncio – O Santo do Sertão", conforme Termo de Referência.	Serviço	01	R$ 62.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar;
b) O Aviso de Contratação Direta;
c) A proposta da CONTRATADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, abrangendo a montagem, a execução do evento (25 de junho de 2026), a desmontagem, a entrega dos produtos de comunicação e a liquidação da despesa, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de execução e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, hospedagem, alimentação, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a sua apresentação, conforme regras do Termo de Referência.
6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e do FGTS.
6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Em razão da natureza do objeto e da execução em data certa, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades na execução;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos fiscais designados;
e) Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos;
f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste contrato;

g) Disponibilizar e liberar o local de realização do evento e prestar o apoio institucional necessário;
h) Decidir, em prazo razoável, sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, em especial:
a) Executar integralmente os serviços de estrutura, projeção, logística, equipe de produção, comunicação, redes sociais e design, conforme o Termo de Referência e a proposta;
b) Disponibilizar equipamentos e estruturas em perfeitas condições de uso e segurança, com solução de contingência;
c) Arcar com todas as despesas de transporte, montagem, operação, desmontagem, pessoal, hospedagem e alimentação da equipe;
d) Concluir e testar a montagem com a antecedência mínima estabelecida no Termo de Referência;
e) Designar formalmente preposto antes do início da execução;
f) Aplicar a logomarca da Prefeitura em todas as peças de divulgação e entregar os produtos de comunicação (clipping, relatório de redes sociais e vídeo case, quando aplicável);
g) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas;
h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;
i) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais;
j) Atender às determinações regulares do fiscal ou gestor do contrato;
k) Observar as normas de segurança aplicáveis a eventos públicos e as normas de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, utilizando-os apenas para as finalidades que justificaram seu acesso e vedado o compartilhamento indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita às sanções do art. 156 (advertência; multa de 10% sobre o valor do contrato ou do item prejudicado; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, podendo ser extinto antes do prazo nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
Projeto de atividade: 13.392.0002.2093.0000; 13.392.0013.2099.0000;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Fonte de pagamento: 1.500.00.999.000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato – PI para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Raimundo Nonato – PI, 24 de junho de 2026.

EDGARD DE NEGREIROS ARAUJO:35248734304
Assinado de forma digital por EDGARD DE NEGREIROS ARAUJO:35248734304
Dados: 2026.06.24 15:37:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI
Edgard de Negreiros Araújo – Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
BARBARA TATIANA SANTOS PEREIRA
Data: 24/06/2026 15:24:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BÁRBARA TAITIANA SANTOS PEREIRA (SETE PRODUÇÕES)

Bárbara Tatiana Santos Pereira – CNPJ nº 14.431.485/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____